



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 88

Recife - Quinta-feira, 12 de julho de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### AVISO Nº 037/2018

Recife, 11 de julho de 2018

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, resolve:

Publicar as listas finais dos habilitados aos editais constantes no anexo da Portaria PGJ nº 1.344/2018, conforme anexo deste Aviso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.422/2018

Recife, 11 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, bem como o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, e 69, da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Membros relacionados, conforme anexo desta Portaria, para atuação nas sessões e audiências da Vara do Júri de Petrolina ora indicadas.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.423/2018

Recife, 11 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. DJALMA RODRIGUES VALADARES, 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para

o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.424/2018

Recife, 11 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da 3ª Entrância da Capital, por meio da Portaria PGJ nº 1.339/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão de membros da capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.363/2018, de 21.06.2018, publicada no DOE do dia 22.06.2018 e da Portaria POR-PGJ Nº 1.397/2018, de 05.07.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.425/2018

Recife, 11 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.341/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício 032/2018, oriunda da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.341/2018, de 20.06.2018, publicada no DOE do dia 21.06.2018 e das Portarias POR-PGJ N.º 1.367/2018 e 1.417/2018, conforme anexo desta Portaria.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.426/2018**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ n.º 1.369/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial, que altera a escala de prontidão das Audiências de Custódia do Polo 16 – Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.369/2018, de 03.07.2018, publicada no DOE de 04.07.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.427/2018**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Nomear THAIS VANDERLEI DE SOUZA, CPF nº 057.207.164-75, para o cargo em comissão de Oficial Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6;

II – Lotar a servidora na Assessoria Ministerial de Comunicação Social;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.428/2018**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2018 - PJFN, de lavra da Promotoria de Justiça de Feira Nova e datado de 31/05/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR a servidora ANA PAULA DE SOUZA, matrícula PGJ nº 189.888-4, Auxiliar da Secretaria, à Prefeitura Municipal de Feira Nova;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.429/2018**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco - CSI/MPPE, conforme Portaria POR-PGJ nº 1.170/2018, de 06/06/2018, publicada em 07/06/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora NISMEIRE DIAS FALCÃO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.005-0, para secretariar os trabalhos do Comitê de Segurança Institucional do Ministério Público de Pernambuco - CSI/MPPE, do Subcomitê de Política de Segurança Institucional - SubCPSI/MPPE e do Subcomitê de Segurança de Pessoas - SubCSP/MPPE, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.430/2018**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria POR-PGJ nº 1.035/2018, publicada em 14/05/2018.

II - Designar os servidores relacionados, conforme anexo, para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria.

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente e pregoeiro a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão retribuição equivalente a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.431/2018****Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comunicação Interna nº 015/2018, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob nº 11876-5/2018;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

CONFIRMAR no serviço público os servidores relacionados, conforme anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.432/2018****Recife, 11 de julho de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna nº 015/2018, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 11876-5/2018,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores relacionados, conforme anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL****DESPACHOS Nº 2018/131367, 2018/14102, 2015/2139705****Recife, 11 de julho de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na

manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou os seguintes despachos:

DIA 10/07/2018

Auto nº 2018/131367

Procedimento Administrativo

SIIG nº 0006818-5/2018

Interessados: Bruno Miquelão Gottardi, Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 2.884/2017

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e, considerando que a inconstitucionalidade identificada macula a Constituição Federal (art. 22, inciso XXIV), determino seja o feito em epígrafe encaminhado para a Procuradoria Geral da República, a fim de que este dê início, se assim entender, ao controle concentrado de constitucionalidade em face da Lei nº 2.884/2017 do Município de Araripina. Publique-se. Dê-se baixa na distribuição.

DIA 10/07/2018

Auto nº 2018/14102

Procedimento Administrativo

SIIG nº 0000795-3/2018

Interessados: Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça.

Assunto: Proibição de atividades pedagógicas

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e, considerando a eventual agressão da Lei nº 4.432/2017 do Município de Garanhuns contra a ordem constitucional, determino seja o feito em epígrafe encaminhado diretamente à Procuradoria Geral da República, para as providências que entender cabíveis. Publique-se. Dê-se baixa na distribuição.

DIA 10/07/2018

Auto nº 2015/2139705

SIIG nº 0043512-6/2015

Interessado: Francisco das Chagas Santos Júnior, Promotor de Justiça

Assunto: Suposta inconstitucionalidade da Lei nº 2.314/2014 do Município de Limoeiro.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e, considerando que a inconstitucionalidade identificada macula a Constituição Federal (art. 30, incs. I e V) e não a Constituição Pernambucana, determino seja o feito em epígrafe encaminhado diretamente à Procuradoria Geral da República, a fim de que se dê início, caso assim entenda, ao controle concentrado de constitucionalidade em face da Lei nº 2.314/14 do Município de Limoeiro. Publique-se. Dê-se baixa na distribuição.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**DECISÃO Nº 2018/194675****Recife, 11 de julho de 2018**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou a seguinte decisão:

Dia 09/07/2018

Auto nº 2018/194675

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento: 9639291

Interessado: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Garanhuns/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de AssisSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva FilhoRoberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**DECISÃO Nº 2018/100044**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou a seguinte decisão:

Dia 05/07/2018

Auto nº 2018/100044 - Documento nº 9359425

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessada: Liliâne da Fonseca Lima Rocha

Assunto: Encaminhamento

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Dê-se baixa nos registros.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL**

**DECISÕES Nº DIVERSOS**  
**Recife, 11 de julho de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 25/2018

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

NPU Nº 0000606-42.2016.8.17.8045

COMARCA: PETROLINA

SUSCITANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA COM ATUAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
SUSCITADA: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2017/2851836

DECISÃO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CONTROVÉRSIA ACERCA DO ENQUADRAMENTO PENAL DA CONDUTA. MAUS TRATOS VERSUS APROPRIAÇÃO DE BENS DA IDOSA. GENITORA IDOSA E FILHO QUE RESIDEM NA MESMA RESIDÊNCIA. ELEMENTOS QUE APONTAM PARA A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CARTÃO DE BENEFÍCIO DA IDOSA PELO FILHO. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DO DESVIO DE FINALIDADE DOS PROVENTOS. SITUAÇÃO FÁTICA QUE, EM TESE, SE AMOLDA AO ART. 102 DA LEI Nº 10.741/03 (ESTATUTO DO IDOSO). ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM EXERCÍCIO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA.

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.07.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 27/2018

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

NPU Nº 0002273-65.2016.8.17.0640

COMARCA: GARANHUNS

SUSCITANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS  
SUSCITADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS JUZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GARANHUNS SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2016/2335340

DECISÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA. ART. 28 DA LEI Nº 11.343/12006. REPRESENTANTE MINISTERIAL COM ATUAÇÃO NO JECRIM QUE DECLINA DA ATRIBUIÇÃO PARA A CENTRAL DE INQUÉRITOS POR ENTENDER QUE CONDUTA SE AMOLDA AO ART. 33 DA REFERIDA LEI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS QUE OFERECE DENÚNCIA, INSISTINDO NA TIPIFICAÇÃO DO ART. 28 DA LEI 11.343/2006, SEM SE MANIFESTAR SOBRE A QUESTÃO. JUÍZO DA VARA CRIMINAL QUE CONSIDERA INSTAURADO O CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. NECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO DO REPRESENTANTE MINISTERIAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS. DECISÃO QUE NÃO APRECIA O MÉRITO.

Recife, 10 de julho de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.07.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 28/2018

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

NPU Nº 0000674-55.2017.8.17.8045

COMARCA: PETROLINA

SUSCITANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATUAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA

SUSCITADA: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2017/2813475

DECISÃO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS E NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AMEAÇA. RELACIONAMENTO AMOROSO FINDO. SITUAÇÃO ALBERGADA PELA LEI Nº 11.340/2006. APLICAÇÃO DO ART. 9º, INCISO IX, DA LCE Nº 12/1994. CONFLITO DIRIMIDO NO SENTIDO DE SER DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA A ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO.

Recife, 10 de julho de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 29/2018

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gílson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

NPU Nº 0023378-41.2017.8.17.0001

COMARCA: CAPITAL

SUSCITANTE: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NO 3º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL  
SUSCITADA: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ARQUIMEDES: 2018/8137

DECISÃO: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. ABASTECIMENTO DE MOTOCICLETA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL. GASOLINA QUE EXTRAVASA DO TANQUE DO VEÍCULO DESENCADEANDO COMBUSTÃO. LESÃO CORPORAL PROVOCADA NO CONDUTOR. DIVERGÊNCIA ACERCA DO ELEMENTO SUBJETIVO DA LESÃO CAUSADA E DA CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE INCÊNDIO CULPOSO. PERIGO COMUM NÃO COMPROVADO NOS AUTOS. LESÃO CORPORAL CULPOSA CONFIGURADA. CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL.

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.07.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 30/2018

PROCESSO Nº NPU 0000977-52.2017.8.17.0420

JUÍZO: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE

INDICIADO: BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA

VÍTIMA: CARLOS WILSON DE SOUZA

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2017/2732670

DOCUMENTO Nº 8466319

DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº: 47/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/186518

DOCUMENTO: 9611114

REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REPRESENTADO: JOSÉ GERSON DA SILVA, PREFEITO DE TACARATU, 2013/2020

ASSUNTO: CRIME DE RESPONSABILIDADE

DECISÃO: ENCAMINHADO À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU)

Recife, 10 de julho de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em

Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº.: 48/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/167675

DOCUMENTO: 9555994

REPRESENTANTE: VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO

REPRESENTADA: ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS, PREFEITA DE SURUBIM, 2013/2020

ASSUNTO: CRIME DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: ENCAMINHADO À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM)

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº: 51/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/186552

DOCUMENTO: 9611233

REPRESENTANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO

REPRESENTADO: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL PREFEITO DE MACHADOS, 2013/2020

ASSUNTO: CRIME DE RESPONSABILIDADE.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº: 53/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2016/2393765

DOCUMENTO: 7150587

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA

REPRESENTADO: SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, PREFEITO DE IBIRAJUBA, 2013/2016

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI Nº 201/67).

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 10 de julho de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº 07/2018

INQUÉRITO POLICIAL NPU Nº 0006747-40.2017.8.17.0480

COMARCA: CARUARU

VÍTIMA: ABRAÃO VIEIRA DE ASSIS

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

AVELINO DE ANDRADE  
ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES Nº 2017/2870612  
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 10 de julho de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº 08/2018  
INQUÉRITO POLICIAL NPU Nº 0000337-68.2017.8.17.0640  
COMARCA: GARANHUNS  
VÍTIMA: GETÚLIO CASSIANO DA SILVA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES Nº 2017/2605234  
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

REPRESENTAÇÃO Nº 03/2018  
NOTÍCIA DE FATO Nº 2015/1974196  
REPRESENTADO: EDNEI SIÃO SOARES, Policial Militar.  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇAS OU PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE COM O OFICIALATO.  
DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: PETIÇÃO INICIAL.

Recife, 10 de julho de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

REPRESENTAÇÃO Nº 04/2018  
NOTÍCIA DE FATO Nº 2015/1993915  
REPRESENTADO: FELIPE GEDDA PUCCINI COSTA SANTOS, Policial Militar.  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇAS OU PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE COM O OFICIALATO.  
DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: PETIÇÃO INICIAL.

Recife, 10 de julho de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 03.07.2018, exarou a seguinte Decisão:

DENÚNCIA Nº 09/2018  
NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/114821  
REPRESENTADA: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.  
ASSUNTO: RESPONSABILIDADE FISCAL  
DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou o seguinte despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC) e seguinte Decisão:

DESPACHO Nº 199/2018  
NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/20814

Recife, 10 de julho de 2018.

Eliane Gaia Alencar Dantas  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 11 de julho de 2018

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 04 de julho de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner

Secretário: Dr. Petrócio Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em reunião interna, do Corregedor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontra em Correição, do Conselheiro Dr. Ivan Wilson Porto que se encontra de férias e da Conselheira Drª. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (substituindo Dr. Ivan Wilson Porto) que se encontra em consulta médica. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, indagou o Secretário do Conselho sobre o que falta para o julgamento dos editais republicados, 16 e 17. O Secretário informou que o julgamento ficou para o dia 11/7/2018. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, lembrou que esses editais são remanescentes da votação dos editais suspensos pela impetração do recurso que foi improvido pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça há duas semanas e, por isso, não haveria necessidade de republicação já que a demora na apreciação dos editais não foi caso de omissão do Conselho Superior, mas sim por uma imposição legal pela impetração do recurso. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, informou que o evento da Associação programado para ocorrer em 6/7/2018 foi adiado para o dia 11/7/2018, às 18h30min., na sede da AMPPE, em razão do jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo. Continuando, registrou que ficou muito satisfeito com a notícia de um colega, do mais recente concurso, o qual informou que a questão da Recomendação do Conselho da Magistratura para realização de audiência criminal, mesmo sem a presença de um Promotor de Justiça, está sendo muito debatida pelos novos membros e, inclusive, informou, ainda, que estão preparando um documento para ser encaminhado a este Conselho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou que também ficou sabendo da iniciativa, pelo qual, inclusive, parabenizou os colegas. Continuando, lembrou que em maio deste ano a 2ª Turma de Caruaru apreciou a Apelação Criminal 486624-6, que tratava da realização de audiência criminal sem a presença de representante do Ministério Público, e a referida Turma acompanhou o voto do relator e anulou o processo exatamente pela nulidade provocada pela ausência do representante ministerial, com parecer do Dr. Marcos Carvalho e recurso da Drª. Sara Souza. Sendo assim, acha importante aproveitar esse documento que será encaminhado pelos colegas para se pensar em fazer uma recomendação do Conselho Superior. A Conselheira Drª. Eleonora Luna registrou os problemas que os Procuradores de Justiça estão tendo para acessar os processos oriundos do Tribunal de Justiça e SOLICITOU PROVIDÊNCIAS URGENTES, o que foi corroborado por todos, inclusive, registrando erros no sistema ARQUIMEDES. II – Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 24ª Sessão Ordinária/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. III – Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente, em exercício, os itens: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIIG nº 0011446-7/2018, SIIG nº 0011449-1/2018, SIIG nº 0011450-2/2018, SIIG nº 0011376-0/2018, Doc. 9296574 e Doc. 9719457. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: SIIG nº 0010512-0/2018, Doc. 9702145, Doc. 9707729, Doc. 9705094, Doc. 9707680, Doc. 9707787, Doc. 9662574, Doc. 9728896, Doc. 9672945 e Doc. 9716127. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 9721882, Doc. 9708309, Doc. 9715460, Doc. 9714375, Doc. 9709016, Doc. 9714091, Doc. 9708979, Doc. 9706658, Doc. 9715805, Doc. 9715451, Doc. 9714743, Doc. 9715095, Doc. 9715548, Doc. 9716028, Doc. 9706515, Doc. 9702382, Doc. 9709181, Doc. 9709076, Doc. 9708810, Doc. 9709138, Doc. 9708896, Doc. 9721627, Doc. 9722080, Doc. 9721825, Doc. 9721553, Doc. 9707515, Doc. 9683843, Doc. 9683852, Doc. 9662177, Doc. 9693472, Doc. 9689755, Doc. 9675362, Doc. 9702543, Doc. 9705329, Doc. 9705290, Doc. 9702462, Doc. 9705382, Doc. 9705357, Doc. 9702501, SIIG nº 0010522-1/2018, SIIG nº 0010523-2/2018, SIIG nº 001054-3/2018, SIIG nº 0010525-4/2018, SIIG nº 0010526-5/2018, SIIG nº 0010555-7/2018, SIIG nº 0010554-6/2018, SIIG nº 0010553-8/2018, SIIG nº 0010552-4/2018, SIIG nº 0010551-3/2018, SIIG nº 0010550-2/2018, SIIG nº 0010549-1/2018, SIIG nº 0010547-8/2017, SIIG nº 0010548-0/2018, SIIG nº 0010546-7/2018, SIIG nº 0010532-2/2018, SIIG nº 0010520-0/2018, SIIG nº 0010534-4/2018, SIIG nº 0010535-5/2018, SIIG nº 0010536-6/2018, SIIG nº 0010538-8/2018, SIIG nº 0010539-0/2018, SIIG nº 0010540-1/2018, SIIG nº 0010541-2/2018, SIIG

nº 0010543-4/2018, SIIG nº 0010533-3/2018, SIIG nº 0010545-6/2018, Doc. 1211007, Doc. 7588166, Doc. 1212383, Doc. 4111142 e Doc. 1891051. III.IV – Recomendação: SIIG nº 0010785-3/2018, SIIG nº 0010786-4/2018, SIIG nº 0011345-5/2018 e Doc. 9708251. III.V – Aço Civil Pública: Doc. 9710211, SIIG nº 0011582-8/2018, Doc. 9710572, Doc. 9713954 e Doc. 9713970. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. IV - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2018/130418, Doc 9452584, inspeção, 4ª PJ de Carpina, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/67912, Doc 9249293, correição, PJ de Chã Grande, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/901843, Doc 9358680, correição, 2ª PJ Criminal de Vitória de Santo Antão, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/99851, Doc 9358768, correição, PJ de Ibirimir, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/80871, Doc 9292041, inspeção, PJ de Ibirajuba, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/201890, Doc 9663498, correição, PJ de Alagoinha, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/169645, Doc 9561893, correição, 3ª PJ de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento. s/nº, Doc 9593210, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2016/2502763, 2016/2447101 e 2016/2283312, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2015/2052240, 2015/1797347, 2016/2179182, 2016/2523012, 2016/2519719, 2014/1489058, 2016/806229, 2014/1439844 e 2012/801966, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2014/174633, 2011/20105, 2014/1645151, 2008/51945 e 2012/926525, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2015/2156547, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2017/2650487, 2015/1870319, 2016/2281062, 2015/2017187 e 2011/36839, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): 2010/34559, 2017/2563683, 2016/2500247, 2017/2551058, 2016/2377361 e 2016/2397689, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## SECRETARIA GERAL

### CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

Recife, 11 de julho de 2018

CONVOCAÇÃO SGMP 009/2018

O Exmo. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, CONVOCA os Administradores de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Sede abaixo relacionados, com seus respectivos substitutos, a participarem da aula teórica e prática de instruções de prevenção e combate a princípios de incêndios, com utilização de extintores e mangueiras de incêndio, que será realizada no campo de instruções da Academia de Bombeiro Militar dos Guararapes, localizado na BR – 232, bairro do Curado, Recife/PE, no próximo dia 19 de julho, das 08h as 11h.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 3182-6766.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público.

1. Edifício Roberto Lyra
2. Edifício Paulo Cavalcanti
3. Edifício da Rua do Sol
4. Centro Logístico do MPPE Afogados
5. Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
6. Centro Cultural Rossini Alves Couto
7. PJ de Jaboatão dos Guararapes
8. PJ do Cabo de Santo Agostinho
9. PJ do Paulista
10. PJ de Camaragibe
11. PJ de Olinda
12. PJ de Abreu e Lima

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 540/2018

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº109163/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA, matrícula nº:188.292-9, por um prazo de 90 dias, contados a partir de 01/08/2018;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 541/2018

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº108588/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA, matrícula nº189.102-2, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 542/2018

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº110607/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO, matrícula nº189.582-6, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 12/09/2018;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 12/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 543/2018

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 570/2018, da Coordenação da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, protocolado sob nº 11009-2/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ALFREDO EUGÊNIO MARTINS DE ALMEIDA NETO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.837-4, das funções de Secretário Ministerial, da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.928-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 544/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

PORTARIA POR-SGMP Nº 544/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o consoante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2015, de 19/12/2005, publicada em 20/012/2005;

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 51/2019 da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, protocolada sob nº 11143-1/2018;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Lotar o servidor ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.025-0, na Assessoria Ministerial de Comunicação Social;

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 545/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 45/2017, assinado em 11/04/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0011740-4/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 21/06/2018.

## RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público JOSÉ RONALDO DELIMA GONÇALVES, Auxiliar de Secretaria Escolar, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cupira ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Panelas;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 17/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 546/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº022/2018, da Assessoria Jurídica Ministerial, protocolada sob o número 0011145-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I- Designar a servidora NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA, matrícula nº189.685-7, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 08/06/2018, tendo em vista o gozo de Licença Maternidade da titular FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA, matrícula nº189.885-0.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA POR-SGMP Nº 547/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº023/2018, da Assessoria Jurídica Ministerial, protocolado sob o número 0011594-2/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM, matrícula nº189.223-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2018, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio da titular MARIA CELI DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula nº: 188.245-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 548/2018.**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.089-1, das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6;

II – Designar a servidora para o exercício das funções de Secretária Ministerial da Secretaria Geral do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 549/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei nº 16.307/2018, de 08/01/2018, publicada em 09/01/2018,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a solicitação constante no requerimento eletrônico nº 109010/2018;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA PAULA VARGAS DE ALCÂNTARA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.698-9, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, sem prejuízo de suas atuais atribuições;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 15/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 550/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 073/2018, da Secretaria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0011325-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um prazo de 05 dias, referente aos dias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

15/06/2018 e 18 a 21/06/2018, tendo em vista o gozo de folgas da titular LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.089-1;

II – Esta Portaria retroagirá a 15/06/2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 551/2018**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no Artigo 33 e 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando a recomendação da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no sentido de refazer os cálculos referentes à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE e ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, devendo ser observada a Nota Técnica nº 02/2014, processo nº 1102/2013-75 – CCAF, referente a estudo sobre critérios de cálculo para a correção de passivos remuneratórios;

Considerando os processos nº 0029.256-6/2016, 0033.148-1/2016 e 0014.536-1/2017 da Associação do Ministério Público de Pernambuco - AMPPE;

Considerando o teor da CI nº 009 de 15/02/2018 do Secretário Geral Adjunto do Ministério Público (processo nº 003.017-2/2018) e a resposta da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas através da CI nº 064 de 29/05/2018, processo nº 0010.695-3/2018;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos de recálculo;

**RESOLVE:**

I - Instituir Grupo de Trabalho para refazer os cálculos referentes à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE e ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, em conformidade com a Nota Técnica nº 02/2014 - CCAF, realizando as atividades nas seguintes etapas:

- Propor metodologia para cálculo da correção dos passivos remuneratórios;
- Estabelecer proposta para execução dos cálculos;
- Apresentar os cálculos com os valores finais e a diferença.

II - Designar os servidores GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.293-5, ANA PAULA GOMES ANDRADE, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.593-6, ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.977-4 e LEONARDO PONTES DE CASTRO, Técnico Ministerial - Área Contabilidade, matrícula nº 188.649-5.

III – Determinar que Controladoria Ministerial Interna supervisione o processo de recálculo dos passivos remuneratórios, conforme recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

IV – O exercício das atividades junto ao Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das atuais atribuições de seus integrantes.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 11/07/2018.**

**Recife, 11 de julho de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 11/07/2018.

Número protocolo: 109863/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110335/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104184/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: HANABEL FERREIRA NASCIMENTO  
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 150/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 108328/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA  
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 149/2017, e defiro parcialmente o pedido.

Número protocolo: 109010/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS  
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 110766/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: FAUSTO CARDOSO LOBO FILHO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 109675/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA  
Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109634/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 11/07/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ALOÍZIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 106824/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109674/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110722/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109884/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: ROSENILSON ALVES BARBOSA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110610/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109865/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido do requerente conforme solicitado. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110699/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110821/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: VIVIANNE LIMA VILA NOVA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110607/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO

Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 110489/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA BARROS

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 110698/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110827/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 105443/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 106569/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Crachá Funcional - 2ª via

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: LUCAS ANDRÉ PEQUENO PAES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109829/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: ESTACIO MENEZES DINIZ FERRAZ

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110395/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: THIAGO GOMES RODRIGUES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110382/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/07/2018

Nome do Requerente: THIAGO GOMES RODRIGUES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110389/2018

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**

Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110323/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: CRISDAIANNE PALITOT DE QUEIROZ FIGUEIRÊDO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110438/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: MYLENNIA CRUZ ARCOVERDE  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110624/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: JULIANA MARINHO TABOSA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 105377/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO  
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109885/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Auxílio transporte  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: LEONARDO JOSE PAULINO DOS SANTOS  
Despacho: Diante das informações prestadas pelo DEMAPE e pronunciamento da AJM, indefiro o pedido.

Número protocolo: 110472/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO  
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110295/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110291/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO  
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110396/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110289/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES DE SANTANA E SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110301/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109163/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA  
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 110633/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 102911/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110383/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: JOSANY XAVIER DE MENEZES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110414/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA  
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109783/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA

Número protocolo: 109383/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 11/07/2018  
Nome do Requerente: RHAISSA SANTOS DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110484/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 11/07/2018  
 Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
 Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Recife, 10 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

Número protocolo: 108588/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 11/07/2018  
 Nome do Requerente: DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA  
 Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/07/2018

Expediente: CI nº 061/2018  
 Processo nº: 0010060-7/2018  
 Requerente: CMGP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 109924/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 11/07/2018  
 Nome do Requerente: DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 028/2018  
 Processo nº: 0005076-0/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 110223/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 11/07/2018  
 Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício Circular nº 002/2018  
 Processo nº: 0008347-4/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Recife, 11 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Carta nº 038/2018  
 Processo nº: 0007420-4/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

No dia 11/07/2018

Expediente: CI nº 247/2018  
 Processo nº: 0012395-2/2018  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 050/2018  
 Processo nº: 0009261-0/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Convênio nº 013/2017  
 Processo nº: 0012126-3/2018  
 Requerente: AJM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Carta nº 032/2017  
 Processo nº: 0012439-1/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 063/2017  
 Processo nº: 0029117-2/2017  
 Requerente: CMGP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Carta nº 072/2017  
 Processo nº: 000193-4/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: CI nº 164/2018  
 Processo nº: 0011495-2/2018  
 Requerente: DIME  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP, Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 082/2017  
 Processo nº: 0022156-7/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 091/2018  
 Processo nº: 0010168-7/2018  
 Requerente: 26ª PJDC Patrimônio Público  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À ATMA-D. Segue o expediente para atender ao procedimento referido no Ofício 091/2018.

Expediente: Carta nº 07/2018  
 Processo nº: 000914-5/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para que sejam tomadas as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Lúcia de Assis

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Lúcia de Assis (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.pe.br  
 Fone: 81 3182-7000

Expediente: Ofício nº 156/2016  
 Processo nº: 0030727-1/2016  
 Requerente: AJM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 022/2017  
 Processo nº: 0006790-4/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Email/2017  
 Processo nº: 0021258-0/2017  
 Requerente: CGR - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 047/2017  
 Processo nº: 0015138-0/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 017/2018  
 Processo nº: 000916-7/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 019/2018  
 Processo nº: 0003161-2/2018  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 031/2017  
 Processo nº: 0009947-2/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 034/2017  
 Processo nº: 0009948-3/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 105/2017  
 Processo nº: 0027228-3/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Carta nº 115/2017  
 Processo nº: 0029631-3/2017  
 Requerente: CTTU - PCR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhamento para que sejam tomadas as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 139/2018  
 Processo nº: 0012501-0/2018  
 Requerente: PJ SJM  
 Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Oficie-se à Prefeitura de Camocim de São Félix.

Expediente: Email/2018  
 Processo nº: 009911-2/2018  
 Requerente: SGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para proceder conforme tratado em reunião.

Recife, 10 de Julho de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº .Nº. 002/2018 –  
 Recife, 23 de maio de 2018**

PORTARIA Nº. 002/2018 – PJ Gameleira

### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2012, para verificar a existência de risco pra os moradores do Engenho Alegre II, zona rural de Gameleira, em razão do desmoronamento da barragem PCH Pedra Furada;

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PIP;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

4. Oficie-se à Empresa Pedra Furada Energia S/A, a fim de que preste informações, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a situação estrutural da barragem objeto deste procedimento;

5. Após, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO  
Promotor de Justiça de Gameleira

**PORTARIA Nº 003/2018 –**

**Recife, 23 de maio de 2018**

PORTARIA Nº. 003/2018 – PJ Gameleira

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2011, para verificar o cadastramento dos moradores da zona rural da cidade de Gameleira para receber o auxílio moradia por contas da enchente que aconteceu em 2010;

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PIP;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de

Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

4. Oficie-se à Prefeitura de Gameleira a fim de informar sobre o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 02/2011.

5. Intimar o José Severino Ramos de Souza para informar sobre a contemplação dos moradores da Zona Rural de Gameleira no programa minha casa, minha vida, e cumprimento do referido TAC 02/2011.

6. Após, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO  
Promotor de Justiça de Gameleira

**PORTARIA Nº -Nº. 004/2018**

**Recife, 23 de maio de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

PORTARIA Nº. 004/2018 – PJ Gameleira

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 06/2012, para verificar a situação estrutural, sanitária e humana da Maternidade Argemira do Rêgo Barros localizada no Município de Gameleira, bem como a situação da coleta do lixo hospitalar produzido pelo citado nosocômio.

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PP;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;
4. Agende-se reunião com o CAOP SAÚDE, APEVISA e CREMEPE para tratativas no sentido de promover fiscalização conjunta na Maternidade Argemira do Rêgo Barros.
5. Após a realização dos atos decididos em reunião, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO  
Promotor de Justiça de Gameleira

**PORTARIA Nº Nº. 005/2018 –  
Recife, 23 de maio de 2018**

PORTARIA Nº. 005/2018 – PJ Gameleira

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 01/2016, para verificar possíveis ilegalidades no julgamento das contas dos prefeitos referentes

ao exercício financeiro de 2012 e 2013.

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PP;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;
4. Oficie-se a Câmara de Vereadores do Município de Gameleira/PE a fim de que encaminhe a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do procedimento em que foi realizado o julgamento da conta dos prefeitos no exercício financeiro de 2012 e 2013, sob pena de caracterização do crime de desobediência.

5. Após a resposta, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO  
Promotor de Justiça de Gameleira

**PORTARIA Nº Nº. 006/2018 –  
Recife, 23 de maio de 2018**

PORTARIA Nº. 006/2018 – PJ Gameleira

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 01/2017, para verificar a possível acumulação irregular de cargos públicos pelo Secretário de Administração deste Município.

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PP;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;
4. Oficie-se a Prefeitura do Município de Gameleira/PE a fim de que informe se Ozias Nunes Ferreira, é servidor deste ente municipal, bem como sobre a função que ele exerce, e a carga horária em que trabalha desde janeiro de 2017, até a presente data, sob pena de caracterização do crime de desobediência.
5. Após a resposta, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO  
Promotor de Justiça de Gameleira

#### PORTARIA Nº Nº. 007/2018 –

Recife, 23 de maio de 2018

PORTARIA Nº. 007/2018 – PJ Gameleira

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo

único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 04/2012, para apurar a legalidade da Lei Municipal que criou o Programa Preventivo de Saúde, Serviços de Amparo e Proteção à Infância e Juventude com a contratação de voluntários remunerados com bolsa nos valores de R\$ 150,00 a R\$ 400,00, pela Administração do Município de Gameleira.

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PP;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;
4. Oficie-se ao Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Gameleira/PE a fim de que informe no prazo de 10 (dez) dias acerca da existência da Lei objeto do presente inquérito civil.
5. Caso a resposta seja positiva, oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia da regulamentação da referida Lei.
6. Após a resposta, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

KELLY JANE RODRIGUES PRADO  
Promotor de Justiça de Gameleira

#### PORTARIA Nº Nº. 008/2018 –

Recife, 23 de maio de 2018

PORTARIA Nº. 008/2018 – PJ Gameleira

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na Promotoria de Justiça de Gameleira, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinando que o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 02/2016, para apurar a suposta ação de improbidade administrativa na nomeação da Secretária de Ação Social do Município de Gameleira.

CONSIDERANDO o término do prazo de validade do presente procedimento investigativo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de obtenção de mais informações para elucidação dos fatos sob investigação, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido PP;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;
4. Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre o período em que a senhora Maria José dos Santos, CPF 024.851.334-68, exerceu o cargo de Secretária de Ação Social no Município de Gameleira.
5. Após, intime-se o Chefe do Executivo Municipal a época para que compareça a esta Promotoria de Justiça a fim de prestar declarações.
6. Nesse ínterim, intime-se a senhora Maria José dos Santos para que compareça a esta Promotoria de Justiça a fim de prestar declarações.
7. Após instrução, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 23 de maio de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado  
Promotora de Justiça de Gameleira

**KELLY JANE RODRIGUES PRADO**  
Promotor de Justiça de Gameleira

**PORTARIA Nº Nº 022 /2018**

**Recife, 5 de julho de 2018**

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 022/2018

Violação aos Princípios Administrativos (10014)

Representante: Ministério Público de Contas de Pernambuco  
Representado: Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Assunto: Contratações Temporárias - Acumulação Ilegal de Cargos/Empregos/Funções/Aposentadorias Públicos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, dispõe: "XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

...

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)".

CONSIDERANDO o Ofício nº 960/2018, datado de 12 de maio de 2018, originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio do qual foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº 00191/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, de 25 de maio de 2018, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que, por sua vez,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

se fez acompanhar por cópia de peças processuais do Processo TCE-PE nº 1604507-5, referente à admissão de pessoal realizada pela Secretaria de Saúde de Pernambuco no exercício de 2016;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado decidiu pela ilegalidade das admissões oriundas das contratações temporárias efetivadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco no segundo semestre do ano de 2016, posto que configuram acumulação de cargos vedada, em afronta ao disposto no inc. XVI e no § 10 do art. 37 da Constituição da República, negando registro dos atos dos seguintes servidores:

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.)

CONSIDERANDO que a Lei nº 8429/92 dispõe em seu artigo 11 sobre condutas que caracterizam ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

1.1 - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação "Averiguar Acumulação Indevida de Cargos/ Empregos/Funções /Aposentadorias em face de contratações temporárias realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde no ano de 2016;

2.

II - Expedição de ofício destinado à Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia do Acórdão TCE/PE nº 0457/18 e do Relatório de Auditoria relativo ao Processo TCE-PE nº 1604507-5, bem como requisitando, no prazo de 10(dez) dias úteis, com base na Lei nº 7347/85, artigo 8º, § 1º, informações sobre as medidas adotadas em face das recomendações feitas pelo TCE-PE no citado Acórdão, esclarecendo, ainda, se foram rescindidos os contratos temporários considerados ilegais.

III - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 05 de julho de 2018.

Lucila Varejão Dias Martins

15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS

15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Nº 023/2018 - Recife, 5 de julho de 2018**

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 023/2018

Dano ao Erário (10012)

Representante: Ministério Público de Contas de Pernambuco

Representado: Bruno Galindo de Souza Barros e Liga Pernambucana de Remo e Canoagem

Assunto: Irregularidades na Prestação de Contas do Convênio nº 112/2011, firmado entre a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco - SETUREL e a Liga Pernambucana de Remo e Canoagem, tendo como objeto a realização do Projeto Escola de Remo e Canoagem de Pernambuco na Comunidade Ilha de Deus, compreendendo o período de 06 de fevereiro à 22 de dezembro de 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o Ofício nº 962/2018, datado de 12 de junho de 2018, originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio do qual foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº 00189/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, de 25 de maio de 2018, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que, por sua vez, se fez acompanhar por cópia de peças do Processo TCE-PE nº 1609675-7, referente à Tomada de Contas Especial do Convênio nº 112/2011, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco - SETUREL e a Liga Pernambucana de Remo e Canoagem;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado julgou irregulares as contas do Sr. Bruno Galindo de Souza Barros, Presidente da Liga Pernambucana de Remo e Canoagem, determinando-lhe a devolução aos cofres públicos estatuais do valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), atualizado monetariamente a partir do primeiro dia exercício financeiro subsequente ao das contas analisadas, conforme índices e condições estabelecidos na legislação específica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 dispõe no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente...;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.)

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação " Apurar Irregularidades na Prestação de Contas do Convênio nº 112/2011, firmado entre a Secretaria de Turismo, esporte e Lazer de Pernambuco - SETUREL e a Liga Pernambucana de Remo e Canoagem, tendo como objeto a realização Projeto Escola de Remo e Canoagem de Pernambuco na Comunidade Ilha de Deus, compreendendo o período de 06 de fevereiro à 22 de dezembro de 2011;

II - Expedição de ofício dirigido ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco, encaminhando cópia do Acórdão TCE/PE nº 0452/18, relativo ao Processo TCE-PE nº 1609675-7, bem como requisitando, no prazo de 10(dez) dias úteis, com base na Lei nº 7347/85, artigo 8º, § 1º, informações sobre as medidas adotadas em face das recomendações feitas pelo TCE-PE no citado Acórdão;

III - Expedição de ofício direcionado ao Ministério Público de Contas-TCE-PE, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça se houve a quitação do débito imputado em face do Acórdão TC nº 0452/18 - Processo TCE-PE nº 1609675-7 e, em caso negativo, esclarecer acerca da remessa à Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco da Certidão de Débito para fins de cobrança do valor;

IV - Remessa de cópias dos documentos e CD à Central de Inquérito deste Ministério Público, tendo em vista a menção a prática de crime na Representação ofertada pelo Ministério Público de Contas TCE-PE, através do Ofício 00189/2018/TCE-PE/MPCO-RCD;

V - Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e

Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 05 de julho de 2018.

Lucila Varejão Dias Martins

15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 035 /18-17ª**

**Recife, 6 de julho de 2018**

Ministério Público do Estado de Pernambuco

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – nº 035 /18-17ª

NOTICIANTE: Maria Dalva Barros Matias de Oliveira

INVESTIGADO: Associação dos Servidores da Prefeitura do Recife (ASPCRE)

ASSUNTO: Indícios de Aumento Abusivo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato encaminhada em termo de representação relatando indícios de aumento abusivo de mensalidade do plano de saúde, após informação do óbito de seu esposo àquela Associação de Servidores (ASPCRE), assim que restou formulado pedido de redução no valor do pagamento, já que o extinto era dependente da ora noticiante;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar à sociedade existência digna, conforme preceitua a boa doutrina acerca do conceito de justiça social, como também aduz o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, todos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, qual seja: "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 035 /2018-17ª, em face da Associação dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife (ASPCRE), por suposta prática abusiva, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria- Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se o representante legal da investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos nos autos;

4- Oficie-se ao PROCON/PE, visando encaminhamento de informações relativas a reclamações sobre aumento abusivo de cobrança de mensalidade de plano de saúde, descontado em contra-cheque, notadamente, quanto aos associados da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ASPCRE.

Recife, 06 de julho de 2018.

Rosa Maria de Andrade  
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PA Nº 008/2018 – PMA a PA Nº 022/2018 – PMA  
Recife, 19 de junho de 2018**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA PA Nº 008/2018 – PMA  
(ANTIGO IC Nº 001/2010-PMA – ARQ 2012/803679)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do Inquérito Civil nº 001/2010-PMA, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de OCUPAÇÕES IRREGULARES NA ÁREA DA BARRAGEM DUAS UNAS.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitórios ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça  
3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e  
do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /  
Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 009/2018 – PMA  
(ANTIGO IC Nº 005/2010-PMA – ARQ 2012/803833)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do Inquérito Civil nº 005/2010-PMA, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de DANOS AMBIENTAIS E OCORRÊNCIA DE INVASÕES NO PERÍMETRO DO AÇUDE JANGADINHA, NO CURADO, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitórios ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça  
3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e  
do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /  
Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 010/2018 – PMA  
(ANTIGO IC Nº 008/2010-PMA – ARQ 2012/803867)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
 II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
 III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
 IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
 Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de DANOS AMBIENTAIS E OCORRÊNCIA DE INVASÕES NO PERÍMETRO DO AÇUDE JANGADINHA, NO CURADO, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 011/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 011/2010-PMA – ARQ 2012/803991)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
 II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
 III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
 IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
 Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um

ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de LANÇAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS SEM TRATAMENTO ADEQUADO NA ORLA DE PIEDADE E CANDEIAS, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 012/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 001/2012-PMA – ARQ 2011/58483)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
 II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
 III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
 IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
 Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de CONSTRUÇÕES IRREGULARES, CORTE DE ÁRVORES E ATERRO EM ÁREA DE MANGUE SITA À RUA CRUZ ALTA, EM BARRA DE JANGADA, neste Município.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 013/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 007/2012-PMA – ARQ 2012/839780)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de AVANÇO DO RIO JABOATÃO SOBRE O LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /

Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 014/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 008/2012-PMA – ARQ 2012/839787)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de POLUIÇÃO DO CANAL OLHO D'ÁGUA OCASIONADA EMISSÃO DE DEJETOS RESIDENCIAIS NO LEITO DOS RIOS PIRAPAMA E JABOATÃO, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2018.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /

Habitação e Urbanismo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PA Nº 015/2018 – PMA  
(ANTIGO IC Nº 012/2012-PMA – ARQ 2010/73415)

**CONSIDERANDO:**

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de DESMATAMENTO DE MANGUE / POSSÍVEIS CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SITA EM CURCURANA, neste Município.

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitórios ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /  
Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 016/2018 – PMA  
(ANTIGO IC Nº 015/2012-PMA – ARQ 2011/573018)

**CONSIDERANDO:**

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (MANGUEZAL), neste Município.

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitórios ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e  
do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /  
Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 017/2018 – PMA  
(ANTIGO IC Nº 004/2014-PMA – ARQ 2012/804688)

**CONSIDERANDO:**

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;  
II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;  
III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;  
IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.  
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de POLUIÇÃO DO RIACHO MARIANA POR DESCARTE DE DEJETOS SEM TRATAMENTO, ORIUNDOS DE IMÓVEIS IRREGULARES SITOS À RUA MARIA RAMOS DA SILVA, EM MURIBECA, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 019/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 026/2014-PMA – ARQ 2013/1163133)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL CONHECIDO COMO “CASA DE AMÉLIA BRANDÃO”, de valor histórico/cultural e objeto de intenção de tombamento por parte da Municipalidade, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 020/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 036/2014-PMA – ARQ 2013/1363008)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de DESMATAMENTO DE MANGUE PARA FINS DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requisitos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 021/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 038/2014-PMA – ARQ 2013/1372016)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de POLUIÇÃO AMBIENTAL ( S U J E I R A / M A U C H E I R O / P R E S E N Ç A D E ANIMAIS/ALAGAMENTOS/ESGOTO A CÉU ABERTO) OCASIONADA PELAS MÁS CONDIÇÕES DO MERCADO PÚBLICO DE CAVALEIRO, sito neste Município, neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requerimentos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /

do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Habitação e Urbanismo

PORTARIA PA Nº 022/2018 – PMA

(ANTIGO IC Nº 043/2014-PMA – ARQ 2011/110038)

CONSIDERANDO:

- O teor da Resolução RES-CSMP 001/2016 (DOE de 07.06.2016), que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, a qual, em seu art. 8º, I, determina, in verbis:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

- a necessidade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça, face ao seu objeto;

- A tramitação, nesta 3ª PJDC, do feito ministerial em referência, instaurado com vistas a aferir a ocorrência de LOTEAMENTOS IRREGULARES (SANTA LUZIA E SANTO ANTÔNIO), neste Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito ministerial em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1 – AUTUE-SE COMO P.A.;

2 – Verifique-se a ocorrência de eventuais requerimentos ministeriais com prazos extrapolados, procedendo-se à reiteração dos mesmos ou agendamento de audiência para apresentação de relatórios, conforme o caso;

3 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

4 – Após, em se encontrando apto para análise, volte-me concluso.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de JUNHO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural / Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

**PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE PP EM IC Recife, 3 de julho de 2018**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 18/2017 – Arquimedes Doc n.º 8986982

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85; e, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 18/2017-MA, objetivando apurar notícia de poluição sonora nas casas de eventos Reserva da Coruja e Casa Branca Praia do Paiva, ambas situadas na Reserva do Paiva, localizada neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01/2018 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Cumpra-se a parte final da deliberação contida na ata de reunião de fl. 34, com urgência.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 03 de julho de 2018.

Carla Verônica Pereira Fernandes  
Promotora de Justiça

CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

#### ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

#### EXTRATOS Nº TERMO

Recife, 21 de junho de 2018

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

#### TERMO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 66/2016. Conveniente: Município de Salgueiro, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO. Objeto: Exclusão da servidora ELÍDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES, produzindo-se os seus efeitos a partir do dia 06/04/2018. Data: 04/05/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DO AVISO PGJ Nº 037/2018****CAPITAL**

<b>Edital: 01</b>
<b>Cargo: 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital</b>
IRENE CARDOSO SOUSA

**6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU**

<b>Edital: 02</b>
<b>Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru</b>
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

**8ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE SANTO AGOSTINHO**

<b>Edital: 03</b>
<b>Cargo: Promotor de Justiça de Escada</b>
<b>NÃO HOUE HABILITADOS.</b>

**12ª CIRCUNSCRIÇÃO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

<b>Edital: 04</b>
<b>Cargo: 2º Promotor de Justiça de Bonito</b>
<b>NÃO HOUE HABILITADOS.</b>

**13ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES**

<b>Edital: 05</b>
<b>Cargo: 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata</b>
MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.422/2018**

<b>MEMBRO</b>	<b>ATUAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Juliana Pazinato	Audiências de instrução relativas aos processos nº 0012198-07.2015.8.17.1130 e 0000301-74.2018.8.17.1130.	03/07/2018
Bruno de Brito Veiga	Sessão plenária referente ao processo nº 0016953-11.2014.8.17.1130.	04/07/2018
Érico de Oliveira Santos	Sessão plenária referente ao processo nº 0007627-56.2016.8.17.1130.	17/07/2018
	Sessão plenária referente ao processo nº 0008900-36.2017.8.17.1130.	26/07/2018

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.424/2018**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
28.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
29.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Sueli Araújo Costa

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
28.07.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Sueli Araújo Costa
29.07.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.425/2018**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Maria Cecília Soares Tertuliano

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Abatayguara Ângelo
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Manoela Poliana Souza Eleutério de

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Manoela Poliana Eleutério de Souza
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.07.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.426/2018****Onde se lê:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA É POLO 16 É OURICURI**  
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,  
Trindade

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
20.07.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino
25.07.2018	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias Da Purificação Neto

**Leia-se:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA É POLO 16 É OURICURI**  
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,  
Trindade

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
20.07.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias Da Purificação Neto
25.07.2018	Quarta-feira	Ouricuri	Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.430/2018**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeiro)	188.883-8	Técnico Ministerial . Área Contabilidade
Maria Lígia Lima Bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial . Área Contabilidade
Natalia de Moraes Bezerra	189.324-6	Analista Ministerial . Área Engenharia Civil
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial . Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial . Área Administrativa
Raquel Miranda de Oliveira Kohler	189.105-7	Técnico Ministerial . Área Administrativa
Josefa Luzinete Barbosa	189.904-0	Psicóloga
Lorena Freire G. Rodrigues da Costa	189.089-1	Técnico Ministerial . Área Administrativa

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.431/2018**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de exercício</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área</b>	<b>Retroatividade</b>
189785-3	Paulo Javan Sena Bezerra	12/06/2015	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	11/06/2018
189784-5	Valter Costa Júnior	12/06/2015	TÉCNICO MINISTERIAL	INFORMÁTICA	11/06/2018

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.432/2018

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alexandra do Nascimento Ferreira de Souza	188929-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Ana Cecília de Holanda Jung	189099-9	ANALISTA MINISTERIAL	09	29/06/2018
Ana Karine Mara de Brito Ferraz	188787-4	TÉCNICO MINISTERIAL	11	29/06/2018
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos	188742-4	ANALISTA MINISTERIAL	12	27/05/2018
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189085-9	TÉCNICO MINISTERIAL	09	25/05/2018
Camila Maria Gomes Confessor	189495-1	ANALISTA MINISTERIAL	06	05/06/2018
Carlos Henrique Fernandes Cabral	189647-4	TÉCNICO MINISTERIAL	05	17/06/2018
Carolina Soriano Ferreira Nunes	188749-1	TECNICO MINISTERIAL	12	27/05/2018
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189087-5	TÉCNICO MINISTERIAL	09	25/05/2018
Daniel Pena e Torres	189101-4	TÉCNICO MINISTERIAL	09	14/06/2018
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos	188790-4	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
Edvando Rodrigues Lima	188961-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	13/06/2018
Elizelma Maria da Silva	188793-9	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
Franceclaudio Tavares da Silva	189103-0	ANALISTA MINISTERIAL	09	14/06/2018
Glenda Meline Barros Lima de Souza	189496-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	17/06/2018
Guilherme Henrique Gonçalves Bezerra	188802-1	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
Gustavo Soares Ramos Machado	189497-8	ANALISTA MINISTERIAL	06	17/06/2018
Isa Danniele de Melo Neto	188938-9	TÉCNICO MINISTERIAL	09	11/05/2018
Jandira de Souza Wanderley	188939-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Janiclécia de Alencar Santos	188940-0	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
João Gabriel Soares de Mello	188941-9	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
José Edson de Albuquerque Filho	188806-4	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
José Esmeraldo Marcolino de Almeida	188807-2	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/06/2017
Julio Maravitch Maurício Neto	188943-5	ANALISTA MINISTERIAL	10	12/05/2018
Leonardo José Paulino dos Santos	189104-9	TÉCNICO MINISTERIAL	08	15/06/2018
Luciana Enilde de Magalhães Lyra Macedo	188808-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
Márcio Medeiros Matias	188948-6	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Maria Simony de Araújo Oliveira	188951-6	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/05/2018
Melina França Cabral Bemfica	188815-3	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
Paulo Javan Sena Bezerra	189785-3	TÉCNICO MINISTERIAL	04	11/06/2018
Renata Costa de Barros	189498-6	ANALISTA	06	17/06/2018

Correia		MINISTERIAL		
Rhaissa Santos de Souza	188818-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/06/2018
Rodrigo Cruz Holmes	188954-0	TECNICO MINISTERIAL	10	10/06/2018
Taciana Estela de Melo Rodrigues	188824-2	TECNICO MINISTERIAL	11	29/06/2018
Thiago Andrade de Araújo	189107-3	TÉCNICO MINISTERIAL	09	14/06/2018
Valter Costa Júnior	189784-5	TÉCNICO MINISTERIAL	04	11/06/2018
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189476-5	ANALISTA MINISTERIAL	06	17/03/2018

NOME	CPF	FUNÇÃO	D. INICIAL	DATA FINAL
MARIA LIGIA MATIAS ROCHA CORIOLANO	855.066.723-49	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	04/01/2016	04/02/2018
ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARINHO	032.349.014-06	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	04/01/2016	04/01/2018
SIMONE AZOUBEL DE ALBUQUERQUE E SILVA	284.638.114-34	ANALISTA EM SAUDE I	04/01/2016	04/01/2018
LETICIA PAULA FERREIRA DA SILVA	639.312.144-00	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	04/01/2016	04/01/2018
MAURICEIA LEANDRO DA SILVA	340.864.634-15	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	07/01/2016	07/01/2018
EVELINE TORRES CABRAL CISNEIROS	041.047.894-61	SUPERVISOR DE ENSINO TECNICO	18/01/2016	18/01/2018
PAMELLA RAMONY DOMINGOS PATRIOTA	056.748.564-19	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
EDNEIDE MARIA DA SILVA XAVIER	355.626.334-34	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CAMARA	030.916.574-18	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
ADELIA MARIA DA ROCHA	534.606.694-20	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
MARIA DO CARMO CORDEIRO	095.255.484-49	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
KATIA MARIA DO NASCIMENTO	668.018.504-15	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
ALESSANDRA INOJOSA LEANDRO	855.458.724-34	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
SHEILA EURIDICE PEREIRA DE MATOS	033.056.474-93	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
JAIDETE PAIVA FREITAS	601.312.094-34	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/02/2016	01/02/2018
ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	031.821.294-30	BIOLOGO	04/02/2016	04/02/2018
ELAINE DE ALMEIDA LEITE	945.831.964-15	BIOLOGO	04/02/2016	04/02/2018
RAFAELA MARQUES VIEIRA DA SILVA	043.420.124-30	ENFERMEIRO	04/02/2016	04/02/2018
ADABIA MACHADO DA SILVA	086.766.564-52	BIOLOGO	08/03/2016	08/03/2018
MAURICEIA MUNIZ FEITOSA CYSNEIROS	591.463.114-91	APOIADOR INSTITUCIONAL PRISIONAL	01/04/2016	01/04/2018
SUELEN MAIA NOBREGA	009.972.274-78	TECNICO DE LABORATORIO	12/04/2016	12/04/2018